



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMA-TAP-2026/00011

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

A aquisição de pneus, câmaras de ar, colarinhos protetores e anéis de vedação é essencial para garantir a manutenção adequada da frota municipal, responsável pela execução de serviços públicos fundamentais, tais como transporte escolar, saúde, educação, infraestrutura, limpeza urbana e demais atividades administrativas. A indisponibilidade desses insumos ou a utilização de produtos de baixa qualidade e reduzida durabilidade compromete a continuidade dos serviços, eleva os custos de manutenção, aumenta os riscos à segurança e impacta negativamente o atendimento à população.

Diante disso, a escolha do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, aliado ao Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, por ampliar a competitividade, assegurar transparência, promover a economicidade e permitir que as Secretarias realizem aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de suas especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO.
Documento Nº: 213244-3581 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=213244-3581>



SMA-TAP202600011A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Exigência de Requisitos Mínimos (Sulco, Índice de Velocidade e Carga) e Não Restritividade:

A fixação de especificações contendo o termo "mínimo de" para profundidade de sulco, índice de carga e velocidade visa resguardar o interesse público, assegurando que o produto ofertado possua padrões compatíveis com as severas condições de rodagem e de trabalho a que a frota municipal é submetida (incluindo vias não pavimentadas e serviços pesados).

- Garantia de qualidade e durabilidade: A exigência de profundidade de sulco inicial (como 16 mm em determinados itens) busca assegurar uma maior quilometragem na primeira vida do pneu. Ademais, preserva a carcaça com espessura de borracha adequada para permitir futuras recapagens seguras, estendendo o ciclo de vida do bem.

- Isonomia e ampla competitividade: Tais parâmetros não direcionam a licitação nem restringem a participação, pois representam requisitos técnicos amplamente atendidos por diversos fabricantes do mercado. O estabelecimento de especificações mínimas atende diretamente aos princípios da eficiência, qualidade e economicidade, evitando a aquisição de produtos de baixa durabilidade que resultariam em trocas prematuras e maior custo para o erário.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Conforme anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, conforme as especificações mencionadas no anexo.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do INMETRO nº 379/2021);

II – Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09 /2021, do art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Legislação correlata. Ademais, a coleta ocorrerá conforme solicitação do Município.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A manutenção e assistência técnica, se necessário, deverão ser realizados no prazo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

I – Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do INMETRO nº 379/2021);

II – Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09/2021, do art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Legislação correlata. Ademais, a coleta ocorrerá conforme solicitação do Município.

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

☒ (X) Marca / Fabricante

☒ (X) Modelo

☐ () Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

Não se aplica.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não se aplica.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09/2021, do art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Legislação correlata. Ademais, a coleta ocorrerá conforme solicitação do Município. Portaria do INMETRO nº 379/2021.

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Entrega de catálogo de cada item e em português, juntamente com a proposta final.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

No Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à estrada da vindima, neste Município, no horário das 07:30 as 11:00 / 13:00 as 16:30, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação pela Secretaria.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Administração. Gestão de Frotas.

6.3. VALIDADE DO OBJETO

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, material com defeito, má qualidade e/ou violados, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de até 10 (dez) dias, ficando entendido que correrá por sua conta em risco, sujeitando-se também às sanções previstas neste edital.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização deverá ocorrer quando da entrega dos itens adquiridos, pelo fiscal do Contrato.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Claudiomiro Otávio Masutti Vieira. Leandro Souza da Silva.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico. Menor preço. Registro de Preço.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Mapa de cotação. Pesquisa de mercado realizada através da plataforma Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação será informada posteriormente.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

Garantia legal.

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Administração. Gestão de Frotas. Claudiomiro Otávio Masutti Vieira. Leandro Souza da Silva.

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

- assinado eletronicamente -

Heitor André Tartaro
Secretário Municipal



Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO.
Documento Nº: 213244-3581 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=213244-3581>



SMATAP202600011A